



CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO a decisão (Id. 2542934) dos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000060792-00,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Nelma Teixeira do Nascimento**, Diretora de Secretaria da Vara única da Comarca de Apuí/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2025**, sendo **R\$ 1.000,00 (um mil reais) para custear despesas de Materiais de Consumo (339030)** e **R\$ 1.000,00 (um mil reais), para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Portaria nº 921, de 24 de maio de 2016 e com o Decreto nº 42.655, de 21/08/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 4621, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a decisão (Id. 2539789) exarada nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000045388-00,

RESOLVE:

TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação, com base nos arts. 74, III, alínea "f", e 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, autorizando o pagamento no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), à empresa **DESCARBON CAPACITAÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.093.717/0001-66, para realização de capacitação em **"Pilares do Programa Justiça Carbono Zero"**, destinada a 10 (dez) servidores e colaboradores terceirizados, com carga horária total de 15 (quinze) horas/aula, com observância das cautelas de praxe, da Lei de Licitações.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 4629, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007;

CONSIDERANDO a decisão (Id. 2541463) dos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000059799-00,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Érika Ferreira Ribeiro**, Diretora de Cerimonial, lotada na Assessoria de Cerimonial deste Poder, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento**, referente ao **exercício de 2025**, relativos a **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Portaria nº 921, de 24 de maio de 2016 e com o Decreto nº 42.655, de 21/08/2020.